

**LEI Nº 1.073, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos servidores e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 10,18% (dez inteiros e dezoito centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2021.

**§ 1º.** O percentual a título de revisão geral anual de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais e aos exercentes de função pública.

**§ 2º.** O vencimento dos Profissionais do Magistério será corrigido, inicialmente, pelo mesmo índice previsto no caput deste artigo, até a edição da Lei específica prevista no inciso XII do art. 212A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional 108/2020, a qual instituiu o novo FUNDEB.

**Art. 2º** O piso salarial, para o profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias é corrigido em 12,9% (doze inteiros e noventa centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2021, em cumprimento ao disposto na Lei Federal, passando a ser de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Santa Cruz do Escalvado, 14 de fevereiro de 2022.

  
Gilmar de Paula Lima  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente Lei foi  
publicada em 14/02/2022  
através de afixação no Quadro de  
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.  
Firma a presente

  
Assinatura